



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.

Data: 18/02/2019

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Procuradora-Geral de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira e Dr. Alessandro Tramujas Assad. Ausente, justificadamente, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 1ª Sessão Ordinária** – realizada em 12FEV2019.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. Processo SEI N° 19.26.1000000.0000602/2019-23

Origem: Procuradora-Geral de Justiça

Assunto: Edital de Remoção nº 001/19 – Remoção Voluntária: critério MERECIMENTO para Promotor de Justiça 1º Titular da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Controle Externo da Atividade Policial e de Crimes Militares.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o parecer da Corregedoria-Geral e deliberou pela remessa dos autos à Procuradora-Geral de Justiça para decisão.

03. Processo SEI N° 19.26.000000.0000604/2019-12

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Assunto: Edital de Remoção nº 02/2019 – Remoção Voluntária: critério MERECIMENTO para Promotor de Justiça, 1º Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral para solicitação de documentos que entender necessários.

04. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001021/2019-17 –

Origem: Requerimento da Promotora de Justiça Dra. Carla Pipa

Assunto: Licença prêmio – 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo 2003/2008, para usufruto a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pedido de licença prêmio na forma pleiteada.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira
CI's Nº 014/19 – CGMP

05. ICP Nº 044/12-C/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria do ICP 044/12/PROSAUDE-C/MP/RR

ASSUNTO: Verifica possíveis atos de improbidade administrativa praticadas pelo Superintendente de Apoio Logístico da SMSA/BV.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO SUPERINTENDENTE DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA – SMSA – RELATÓRIO CONTÁBIL ELABORADO PELA ASSESSORIA CONTÁBIL DO ÓRGÃO MINISTERIAL INCONCLUSIVO – CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS IRREGULARIDADES – NÃO CONFIRMAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS AOS SERVIDOR PÚBLICO – DECURSO DE GRANDE LAPSO DE TEMPO DOS FATOS APURADOS – PRESCRIÇÃO DAS SUPOSTAS PENALIDADES POR ATO DE IMPROBIDADE – DESNECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

06. ICP Nº 005/2013/PRO-DIE/MP/RR

ORIGEM: Ex Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ASSUNTO: Averiguar as condições de acessibilidade no Centro de Referência em Assistência Social – CREAS, no Município de Boa Vista.

Promovente: Dra. Érika Michetti.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – MUNICÍPIO DE BOA VISTA – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E POSTERIORMENTE A DETERMINAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE – REALIZAÇÃO DA REFORMA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – ADEQUAÇÃO REALIZADA – DESPICIENDO A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. IC Nº 081/2015/PJDPP/MP/RR

ORIGEM: Denúncia Anônima

ASSUNTO: Apurar suposto caso de nepotismo na Assembleia Legislativa de Roraima.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE NEPOTISMO ENVOLVENDO SERVIDORES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE NEPOTISMO – VÍNCULOS FUNCIONAIS DISTINTOS – ENVOLVIDOS NÃO FIGURAM COMO AUTORIDADE NOMEANTE DOS DEMAIS SERVIDORES – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. ICP Nº 006/15/PROSAUDE-C

ASSUNTO: Verificar demanda reprimida no núcleo de reabilitação Física do Estado e necessidade de ampliação do referido serviço.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR A DEMANDA REPRIMIDA NO NÚCLEO E REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO E NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS INFORMA A REGULARIDADE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E A AUSÊNCIA DE DEMANDA REPRIMIDA – AUMENTO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS E DE VAGAS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad
CI nº 001/2019/GPJATA

09. Inquérito Civil nº 003/2017 – PRODIE.

ORIGEM: PINA Nº 197/2014/Pro-DIE/MP/RR.

ASSUNTO: Investigar a precariedade no funcionamento da Escola Municipal Tancredo Neves, no Município do Cantá

PROMOVENTE: Dra. Érica Lima Gomes Michetti.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO QUANTO A PRECARIIDADE NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – FALHAS APONTADAS NOS AUTOS FORAM CORRIGIDAS – OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

10. Inquérito Civil nº 042/2016 – PJ ALTO ALEGRE/RR.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 042/2016/PJ ALTO ALEGRE/MP/RR.

ASSUNTO: Recuperação da ponte e estrada do Km 06 vicinal 03, do Município de Alto Alegre.

PROMOVENTE: Dr. Madson Wellington Batista Carvalho.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A RECUPERAÇÃO DA PONTE E ESTRADA DO KM 06, VICINAL 03, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES – INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DANDO CONTA DA RECUPERAÇÃO DA PONTE PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – FOTOS ANEXADAS – CONFIRMAÇÃO DO PRÓPRIO DENUNCIANTE DA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

SOLUÇÃO DO PROBLEMA - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

11. Inquérito Civil nº 017/2015/PJ RORAINÓPOLIS/RR

ORIGEM: Notícia de Fato nº 013/2015/PJ RORAINÓPOLIS/RR

ASSUNTO: Apurar os fatos noticiados ao Ministério Público, acerca da qualidade dos serviços do Banco do Brasil, que não são prestados por completo, e na parte prestada, são inadequados, inclusive com excessiva demora e descortesia no atendimento, frustrando operações essenciais, como saques, pagamentos, transferência recebimentos e cobranças, violando em tese, entre outras normas, os arts 6º, inciso II, VI e X, 20, § 2º, 22 do CDC, o artigo 3º Parágrafo Único, inciso I do Estatuto do Idoso, o artigo 1º da Lei 10.048/2000, as Resoluções 2.878, 2.932 e 3694 do Banco Central do Brasil

PROMOVENTE: Dr. Valcio Luiz Ferri.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS OFERECIDOS PELO BANCO DO BRASIL – FALHAS APONTADAS NOS AUTOS FORAM CORRIGIDAS – OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

12. Inquérito Civil nº 008/2015/PJ BONFIM/RR.

ORIGEM: PP 008/15/PJ BONFIM/RR.

ASSUNTO: Apurar irregularidades na prestação de contas no ano de 2011, Câmara Municipal de Bonfim, responsável Genner Dantas Monteiro.

PROMOVENTE: Dr. Diego Barroso Oquendo.

Deliberação: Retirado de pauta pelo Relator.

13. Inquérito Civil nº 027/2018/PDPP.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 002/2018//PDPP.

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da quebra de ordem cronológica de pagamento no âmbito da SEJUC, no ano de 2015

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

Deliberação: Retirado de pauta pelo Relator.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

14. Inquérito Civil nº 001/2015/PJ SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.

ORIGEM: OFÍCIO/CMSJB Nº 02/2015.

ASSUNTO: Apurar irregularidades na incineração do descarte do lixo hospitalar na unidade mista de saúde de São João da Baliza.

PROMOVENTE: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA INCINERAÇÃO DO DESCARTE DO LIXO HOSPITALAR NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DE QUE LENÇÓIS ERAM INCINERADOS VEZ QUE UTILIZADOS POR UMA PACIENTE EM ESTADO TERMINAL QUE APRESENTAVA SECREÇÕES QUE ULTRAPASSAVAM OS COBERTORES - PRÁTICA NÃO MAIS UTILIZADA - CONFIRMAÇÃO DA REGULARIDADE PELO PRÓPRIO SERVENTUÁRIO DA PROMOTORIA LOCAL - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

15. Procedimento Preparatório nº 032/2018/PDPP.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 141/2018/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 251/2017, o qual foi firmado entre a Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV e a empresa Superação Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA (Instituto Você 1234).

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti.

Deliberação: Retirado de pauta, pelo Relator.

16. Inquérito Civil nº 092/2016/PDPP.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 055/2016.

ASSUNTO: Apurar possível irregularidades nos convênios firmados entre a Associação Canoa Cultural e a FETEC para realização do Carnaval de 2015 e 2016 e jogos de Verão de 2016, decorrentes de malversação de verbas públicas e irregularidades na prestação de contas.

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: EMENTA – INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA FETEC PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2015 E 2016 E JOGOS DE VERÃO DE 2016 - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DOS CONTRATOS - CONFIRMAÇÃO DE FALHAS NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO COM A EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/FETEC/2018 - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Apresentados em mesa pelo Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira

PP Nº 007/2016/PJ RORAINÓPOLIS

ORIGEM: Denúncia de moradores

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades atribuídas à Telefônica Brasil S.A., incorporadora da VIVO S.A., referentes aos desvios de chamadas emergenciais para o número 190, da Polícia Militar, para a unidade no Município de Caracarái. Promovente: Dr. Masato Kojima

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO CONSTITUCIONAL. OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO. Em sede de procedimento preparatório, diante do esclarecimento dos fatos e resolução do problema acostado, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Procuradora-Geral de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ICP Nº 012/2018/PJDPP/MPRR

ORIGEM: Notícia de Fato Nº 065/2017

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades no controle de frequência dos servidores do ITERAIMA.

Promovente: Dr. Luiz Antônio de Souza

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido cumprida todas as recomendações, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Procuradora-Geral de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

IC N° 016/15/PJAM/1ªTIT/MPRR

ORIGEM: PP N° 016/15/PJMA/1ªTIT/MPRR

ASSUNTO: Apurar se encontram presentes os requisitos ambientais e urbanísticos para a implantação do loteamento urbano denominado “Garden Park”, localizado no Bairro Caçari.

Promovente: Dr. Luiz Carlos Leitão

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA. Em sede de Inquérito Civil Público, por ter sido cumprida as condicionantes legais vigentes, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Procuradora-Geral de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ICP N° 005/2015/2ºTIT/MPRR

ORIGEM: AUTO DE INRAÇÃO N° 002415-E/SMGA

ASSUNTO: Apurar aterramento de APP do Rio Branco com despeso de entulho proveniente de demolição do prédio do SESC Boa Vista.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO. MEIO AMBIENTE. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido cumprida todas as cláusulas do TAC, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Procuradora-Geral de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

IC N° 013/2014/PJMA/1ºTIT/MPRR

ORIGEM: PIP N° 013/2014/PJMA/1ºTIT/MPRR

ASSUNTO: Averiguar a regularidade da disposição das calçadas nas principais ruas de Boa Vista.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima

EMENTA: ATUAÇÃO EX OFFICIO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO CALÇAMENTO URBANO EM BOA VISTA. CARÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A EMBASAR A FISCALIZAÇÃO. COMPETÊNCIA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por não existir legislação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

municipal para embasar ações de fiscalização, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

PP N° 002/2018/PJPAC/MPRR

ORIGEM: Notícia de Fato n° 036/2017/PJPAC/MPRR

ASSUNTO: Manutenção e reparos dos 2,1 km de asfalto que interliga a Vila Brasil ao IFRR – Campus Amajari, inaugurado em abril de 2017.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

EMENTA: PROCEDIMENTO PRELIMINAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido sanado o problema, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido Promotoria de Justiça da Comarca Pacaraima.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça